



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

## **EDITAL PRPG-PPGAP Nº 02/2016**

### **EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública – PPGAP torna público o processo para a eleição de Coordenador do PPGAP, conforme disposições contidas no Capítulo IV, Seção I do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e no Título III, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras, para mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do § 3º do art. 17 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

#### **1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DOS ELEITORES**

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos Docentes Dany Flávio Tonelli (Presidente), Daniela Meirelles Andrade, Patrícia Aparecida Ferreira, Rosa Teresa Moreira Machado (suplente) e o representante discente Luís Alberto Côrtes, nomeados pela Portaria nº 15 de 20 de junho de 2016.

1.2. Para se candidatar ao cargo de Coordenador dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o Docente da Universidade Federal de Lavras deverá:

- a) ser docente permanente devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes na UFLA;
- b) estar lotado em Departamento que tenha o maior número de docentes permanentes que atuam no programa;
- c) ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no programa para o qual está se candidatando;
- d) apresentar plano de ação estratégica estabelecendo metas de aprimoramento e de gestão do programa para o qual o docente permanente esteja se candidatando para o cargo de coordenador.

**Parágrafo Único.** Por se tratar de novo edital em virtude de não ter havido inscritos que atendessem os requisitos do Edital PRPG-PPGAP Nº 01/2016 admite-se candidatos que não atendam ao inciso V do Art. 17 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – Resolução CUNI Nº 028, de 8 de maio de 2012.

1.2.1. No caso de programas interdepartamentais vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação deve-se dispensar a exigência disposta na alínea “b” do item 1.2.

1.2.2. É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UFLA.

1.3. Estão aptos a votar:

- a) os Membros do Colegiado, incluindo representantes de Técnico-Administrativos e representante Discente; e
- b) demais Docentes Permanentes e Colaboradores atuantes no Programa.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, no período e horário indicado no item 4.1 deste Edital.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a. formulário de inscrição contendo declaração de aceite da investidura do cargo (Anexo I);
- b. Plano de Gestão Estratégica.

2.3. Não serão aceitas inscrições cujo formulário esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral remeterá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública a listagem das inscrições efetuadas a fim de que sejam homologadas e publicadas as candidaturas no sítio do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública ([www.prgp.ufla.br/ppg/admpublica/](http://www.prgp.ufla.br/ppg/admpublica/)).

2.4.1. A Comissão Eleitoral opinará pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública.

2.5. Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, que se não reconsiderar o ato em 2 (dois) dias, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

3.1. Os candidatos poderão convocar os eleitores citados no item 1.3 para sessão pública onde será apresentado o Plano de Gestão Estratégica.

## 4. DAS ELEIÇÕES

4.1. Fica estabelecido o seguinte calendário do processo eleitoral:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrições	11 a 13 jul	Das 12 às 17 horas	Secretaria do PPGAP
Homologação das inscrições	15 Jul	A partir das 18 horas	Secretaria e Site do PPGAP
Apresentação do Plano de Gestão Estratégica (item 3.1)	18 Jul	15 horas	Sala 206 – Prédio III do DAE
Eleições	20 Jul	Das 12 às 17 horas	Secretaria do PPGAP
Apuração dos votos e divulgação do resultado	21 Jul	15 horas	Sala 206 – Prédio III do DAE
Homologação do resultado	22 Jul	A partir das 18 horas	Secretaria e Site do PPGAP

4.2. A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula rubricada pelos Membros da Comissão Eleitoral.

4.3. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para Coordenador.

4.4. Quaisquer alterações no local e horário de abertura do terminal de votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas na página do Programa de Pós-Graduação em

Administração Pública ([www.prgg.ufla.br/ppg/admpublica/](http://www.prgg.ufla.br/ppg/admpublica/)), com pelo menos 3 dias de antecedência da data de início das eleições.

4.5. Os docentes aptos a votar que estiverem afastados oficialmente na data e horários marcados, poderão imprimir e preencher a cédula de votação enviada por e-mail pela Comissão Eleitoral e encaminhá-la à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, em envelope lacrado, por correio ou por meio de um portador, devendo chegar à Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação. O envelope será depositado na urna e somente será aberto no momento da apuração, quando todos os envelopes serão abertos e os votos misturados aos demais.

4.6. É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral no terminal de votação ou em suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta norma.

## **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário definidos no item 4.1 deste Edital.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

5.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará um relatório completo dos trabalhos e a ata da sessão de apuração dos votos, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito.

5.4. A Comissão Eleitoral remeterá o relatório e a ata de que trata o item 5.3 ao Colegiado do PPGAP para homologação do resultado.

5.4.1. O Colegiado do PPGAP levará o resultado ao conhecimento do Reitor da Universidade Federal de Lavras, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da homologação.

5.5. Caberá recurso contra o resultado da eleição no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da em que for divulgado, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública. Se o Colegiado não reconsiderar o ato em 2 (dois) dias o recurso será remetido à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os Membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

6.2. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública.

Lavras, 04 de julho de 2016

José de Arimatéia Dias Valadão  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública

# ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

---

## **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

NOME: \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente dos termos do Edital PRPG-PPGAP Nº 01/2016 que regulamenta o presente Processo Eleitoral e das disposições contidas no Capítulo IV, Seção I do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e no Título III, Capítulo II do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

Declaro, ainda, que aceito a investidura no cargo acima, caso eleito, em conformidade com o Art. 26, inciso III do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)